



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. PAULO DE FRONTIN
Gabinete do Prefeito



LEI MUNICIPAL Nº 1117 DE 27 DE MARÇO DE 2013

PREF. MUN. DE ENG. P. DE FRONTIN

Inf. Oficial Nº Domeij 298

Publicado em 19 / 04 / 2013

Dispõe sobre a Marcha para Jesus no Município de Engenheiro Paulo de Frontin.

A Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, por seus representantes legais, **APROVA** e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica instituída a “Marcha para Jesus” no âmbito do Município de Engenheiro Paulo de Frontin – RJ, a ser realizado no 3º Sábado do Mês de Agosto.

Parágrafo Único: Entende-se como “Marcha para Jesus”, a caminhada pelas ruas do nosso município, feita pelos evangélicos de todas as igrejas Evangélicas para juntos exaltarmos o denominador de tudo: Jesus Cristo.

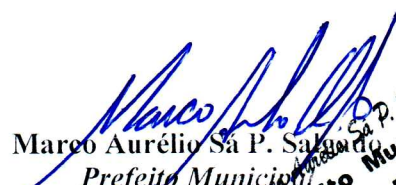
Art. 2º - A “Marcha para Jesus” será organizada pelo conselho de Pastores do Município de Engenheiro Paulo de Frontin juntamente com a Secretaria Municipal de Turismo e as Igrejas Evangélicas, realizada em circuito determinado pela organizadora, em consonância com os órgãos competentes que darão o respaldo necessário para a realização do evento, sendo que, os Pastores representam as denominações evangélicas no Município.

Art. 3º - O evento instituído pelo art. 1º desta lei, fica incluído no calendário oficial de eventos do Município de Engenheiro Paulo de Frontin.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Autor: Vereador Kaio José Balthazar Ferreira

Engenheiro Paulo de Frontin, 27 de março de 2013


Marco Aurélio Sá P. Salgado
Prefeito Municipal
Eng. Paulo de Frontin - RJ

Cidade da melhor idade.